

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU



ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 13 DE 17 DE SETEMBRO DE 1975

"Autoriza permuta e doação, transfere bem de uso do povo para a categoria de bem patrimonial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Executivo autorizado a permutar os seguintes imóveis pertencentes ao Município:

a) "Praça de forma triangular, medindo 113,20ms de frente, 31,40ms na concordância desta com a rua 4 de Março, 117,40ms, pela mencionada rua 4 de Março, 16,50ms, na concordância com a rua Apólo, 31,00ms, pela referida rua Apólo, 16,50ms, na concordância desta com a rua Jorge Lima, com a área de 4.734,60ms²";

b) «13,00ms, de frente para a rua 13 de Maio 7,85ms; na concordância desta com a Travessa Nelson Ramos, 29,40ms, pela Travessa Nelson Ramos, 18,00ms, nos fundos e 27,10ms, pelo lado esquerdo, com a área de 525,60ms²";

c) "13,50ms, de frente para a rua 13 de Maio, igual largura na linha dos fundos, situado na esquina formada com a rua Profa. Venina Torres, com a área de 540,00ms²".

d) "25,00ms, de frente para a rua Prof. Venina Torres, igual largura na linha dos fundos, por 13,50ms, da frente aos fundos, de ambos os lados, com a área de 337,50ms²" e;

e) "19,00ms, de frente para a Travessa Paiva Teixeira, igual largura na linha dos fundos, por 35,00ms, pelo lado direito e 34,00ms, pelo lado esquerdo, com a área de 627,00ms²», pelo seguinte imóvel, pertencente à Imobiliária Santo Elias S/A: "204,00ms, de frente para a rua Cosmorama, por 206,00ms, de fundos pela rua Duartina, por 231,00ms pelo lado esquerdo pela rua Egídio, 285,00ms, pelo lado esquerdo pela rua Plácido, com a área de 52.632,00ms²».

Art. 2º — Ficam transferidos da Categoria de bem de uso do povo para a de bem patrimonial, nos termos do art. 67, do Código Civil, os imóveis descritos nas letras "a" e "b", do art. 1º, bem como o que assim se descreve: "área constituída pela rua Plácido, entre as ruas Cosmorama e Duartina, com 12,00ms de largura por 285,00ms de extensão."

Art. 3º — Fica o Executivo autorizado a doar, ao América Futebol Club, entidade esportiva com sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, as áreas a que se refere o art. 1º, resultante da permuta, bem como a área descrita no art. 2º, ambos desta Lei.

Art. 4º — A doação a que se refere o art. 3º, destina-se à construção, pelo América FC, às suas expensas, de um Estádio, sob as condições a serem estabelecidas na escritura de doação revertendo o imóvel ao Município, sem indenizações, caso a donatária não cumpra as condições a que se subordinar, no prazo estipulado.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções números 2.014/67, de 14 de junho de 1967, o Decreto-Lei nº 53/69, de 15 de dezembro de 1969 e o Decreto-Lei nº 82/70, de 22 de abril de 1970, e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 17 de setembro de 1975.

JOAQUIM DE FREITAS — Prefeito

13

Projeto n.º 78/75

Publicado 20/09/75

JORNAL DE HOJE